AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1373000 - MG (2018/0254326-3)

RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
AGRAVANTE : JOÃO DE SOUZA
ADVOGADOS : EDGARD MOREIRA DA SILVA E OUTRO(S) - MG009936N
PAULO SERGIO RABELLO - MG077709
AGRAVADO : FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADOS : ALINE PESTANA DA SILVA - RJ160613
LUIS HENRIQUE BATAGINI E OUTRO(S) - MG119868N

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSIDADE DE PROVA TESTEMUNHAL. INTERDITO PROIBITÓRIO. DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. POSSE DE NATUREZA PRECÁRIA. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 7/STJ.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. A determinação da realização de provas é uma faculdade do magistrado, incumbindo-lhe sopesar sua necessidade e indeferir diligências inúteis, protelatórias ou desnecessárias. Dessa forma, o juízo acerca da produção da prova compete soberanamente às instâncias ordinárias, e o seu reexame, na estreita via do recurso especial, encontra óbice na Súmula nº 7/STJ.
3. É inviável o afastamento da aplicação da Súmula nº 7/STJ, porquanto, tendo o tribunal de origem concluído que a posse exercida pelo autor é de natureza precária, a modificação dos parâmetros adotados implicaria em reexame fático-probatório dos autos, procedimento inadmissível em recurso especial.
4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva - Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E3360C25-4970-47C1-A791-DD15881701EE